ESTADO DE MATO GROSSO

IMPL Fls. 234 Rub. 1

Autor: Dep. René Barbour

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.541, de 26 de novembro de 1965.

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr$ 6.000.000, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com validade por dois exercícios, o crédito especial no montante de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar à Prefeitura Municipal de Inocência - para o término da estrada que liga os municípios de Inocência a Aparecida do Taboado.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - O registro do ato da despesa no Tribunal de Contas será a "posteriori".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 1965.

WALDERSON MORAES COÊLHO
Presidente